



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*

EDITAL 2018 - ADITAMENTO

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2018 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros				
08	—	Graduação em Farmácia	Março/2018	5.760 h	R\$100,00

1.1. O Curso terá carga horária de 60h/semana, em regime de dedicação exclusiva.

2. Inscrição

2.1. **Local:** Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ
CEP: 24.241-000
Tel.: (21) 2629-9602

2.2. **Horário:** De 9:30 às 17: 30 horas.

2.3. **Período:** de 11 a 20 de dezembro de 2017.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de procuração com apresentação do documento de identidade original, do candidato e do portador.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau ou documento segundo IN/PROPPi 01/08/2010 (BS/UFF nº 140).

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF.

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 90,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **250158251**

Competência: *Mês de pagamento da taxa (12/2018)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (21/12/2018)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ **100,00**

Valor Total: R\$ **100,00**

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1

a)	Análise de Currículo comprovado, segundo os critérios à disposição na secretaria do curso.
b)	Prova escrita, com questões objetivas e dissertativas acerca dos conhecimentos relativos à especialidade
c)	Prova de conhecimentos de Língua Estrangeira. Constará de prova de interpretação de texto técnico em inglês (não será permitido o uso de dicionário).

Observação:

a)	A prova escrita será eliminatória, sendo 6,0 (seis ponto zero) a nota mínima exigida para a aprovação.
b)	O resultado final será a média ponderada dos itens: prova escrita: peso 5,0; conhecimentos de língua estrangeira: peso 2 e análise do Curriculum Vitae: peso 3,0.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: de 11 a 20 de dezembro de 2017.

3.2.1.2 Horário: De 9:30 às 17: 30 horas.

3.2.1.3 Local: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ.

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 20/12/2017

3.2.2.2 Horário: 13:00h às 17:00h

3.2.2.3 Local: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523, auditório – Santa Rosa – Niterói – RJ.

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.3.1 Data: 13/01/2018

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 21/01/2018

3.2.4.2 Horário: 14:00 h

3.2.4.3 Local: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ e no site: www.farmacia.uff.br.

3.3 Matrícula e escolha dos hospitais

3.3.1 Data: 01/03/2018

3.3.2 Horário: 09:00h.

3.3.3 **Os candidatos classificados que não estiverem presentes até às 11:00h, serão considerados desistentes.**

3.3.4 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.5 Serão convocados para a matrícula os 11 primeiros candidatos aprovados. Caso haja alguma desistência dos 08 primeiros classificados, os candidatos seguintes serão imediatamente matriculados de acordo com a classificação.

3.3.6 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.5.1 Nota na prova escrita.

3.3.5.2 Análise de currículo.

3.3.6 **No ato da matrícula será obrigatória a apresentação da inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF. O não cumprimento desta exigência implicará na impossibilidade de matrícula.**

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6.0 (seis ponto zero).

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.5 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

4.6 **As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.**

4.7 **A aprovação/classificação final dos candidatos será definida pela banca de seleção do curso e divulgada por sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.**

4.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

- 4.9 Os resultados apenas serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 5.0 É de responsabilidade do Coordenador do curso a organização do processo seletivo.
- 5.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e aqueles **NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 60 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.
- 5.2 Não haverá devolução e/ou reembolso da taxa de inscrição.
- 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" - Residência em Farmácia Hospitalar.

6.0 – Bibliografia Básica

1. BARBIERI, JC; MACHLINE, C. Logística hospitalar: teoria e prática. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf.
3. BRASIL. Portaria N° 2.095, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Anexo 3-Protocolo de Segurança na Prescrição e de Uso e Administração de Medicamentos. Disponível em: <http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmWd8.pdf>.
4. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Farmácia Hospitalar: Erros de Medicação. Disponível em: http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/124/encarte_farmaciahospitalar.pdf.
5. FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.
6. GOMES, M.J.V. de (org.) et al. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.
7. NOVAES, H. M. D; ELIAS, F. T. S. Uso da avaliação de tecnologias em saúde em processos de análise para incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde no Ministério da Saúde. Cad. Saúde Pública[online]. 2013, vol.29, suppl.1, pp.s7-s16. ISSN 0102-311X. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v29s1/a02.pdf>.
8. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SBRAFH). Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar 2017, 3ed. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar : São Paulo, 2017. 40p.
9. STOPIRTIS, S. et al. Ciências farmacêuticas – farmácia clínica e atenção farmacêutica. 1ª Edição, Editora Guanabara Koogan, 2008. BRASIL Portaria nº 4.282, de 30 de dezembro de 2010
10. BRASIL, 1998. Portaria nº. 3916, de 30 de outubro de 1998. Política Nacional de Medicamentos.
11. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 67 de 8 de outubro de 2007 (e suas atualizações). Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.
12. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 44, de 17 de agosto de 2009 (e suas atualizações/alterações). Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
13. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 449, de 24 de outubro de 2006.
14. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 492, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.
15. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 549, de 25 de agosto de 2011.
16. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 555, de 30 de novembro de 2007.
17. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n.º 568, de 06 de dezembro de 2012.
18. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 577, de 25 de julho de 2013.
19. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 578, de 26 de julho de 2013.
20. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 585, de 29 de agosto de 2013.
21. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.
22. BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
23. BRASIL. Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013.
24. BRASIL. Decreto-Lei 2.848/1940 - Código Penal e suas atualizações acerca de Crimes contra a saúde.
25. BRASIL. Lei n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973 (e suas alterações). Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

26. BRASIL. Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011 Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
27. BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.
28. BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (e suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
29. BRASIL. Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
30. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (e suas atualizações/alterações).
31. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
32. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
33. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Publicado em DOU de 31 jul. 2013.
34. OSORIO-DE-CASTRO CGS et al (orgs). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais da saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2014. 472 p.
35. OLIVEIRA, M. A. et al (org). Assistência Farmacêutica e Acesso a Medicamentos. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz; 2007. 112p.
36. MARIN, N. et al. (org). Assistência Farmacêutica Para Gerentes Municipais. Organização Pan-Americana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003.
37. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p.
38. BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 100p.
39. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Reações Adversas a Medicamentos.

Niterói, 01 de dezembro de 2017.


Ranieri Carvalho Camuzi

Coordenador do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar

Prof. Ranieri Carvalho Camuzi
Coordenador de Pós-Graduação
SIAPE 1554317
RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR